## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007861-78.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Exequente: Athair Giovanetti Greco
Executado: Luis Fernando Pozzi e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

O item "1" do acordado entre as partes (fls. 85/86) é bem claro: "valor do acordo e forma de pagamento para solução do presente processo - textual".

Considerando que referido acordo foi devidamente cumprido/quitado (cf. fls. 90), não há como acolher a súplica retro. Caso haja no futuro novo inadimplemento contratual deve ser distribuida nova ação.

Diante disso, julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Providenciem os executados o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, como custas finais, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 25 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA